



Publicado Diário Oficial de: 23/11/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 2.907, de 22 de novembro de 2017

LEI Nº 2.907, de 22 de novembro de 2017

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº2.878/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.878, de 25 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em **garantia** da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 22 de novembro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana